



CERTIDÃO DE PROMULGAÇÃO

CERTIFICO QUE A LEI 1648/2017 FOI PROMULGADA NO DIA 17/04/2017 CONFORME O ART. 50, § 3º DA L.O.M E ART. 154. DO R.I DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS. O QUAL SERÁ AFIXADO DO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA
Av. Dom Lino, 831-Altos- fone: (88) 3411.8131
CNPJ:35223585/0001-93

RUSSAS- CE. 17/04/2017
PRESIDENTE DA CÂMARA

www.Camaraderussas.ce.gov.br e-mail: camararussasce@hotmail.com

Lei Municipal Nº 1648/2017

Russas-CE, 17 de abril de 2017.

Democratiza, desburocratiza e dá transparência a folha de pagamento dos servidores do município de Russas e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, FRANCISCO AMARÍLIO LIMA RIBEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 33, INCISO V E ART. 50 §3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM, PELO ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE LEI, APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Art. 1º- A folha de pagamento dos servidores do município de Russas fica distribuída em dois grupos:

I- Folha dos servidores que contribuem para o Fundo Municipal de Seguridade Social- FMSS.

II- Folha dos servidores que contribuem para o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

§ 1º. No histórico de identificação do servidor, deverá constar além de seu nome, a data de admissão, lotação, cargo e/ou função e referência salarial.

§ 2º. Toda e qualquer vantagem auferida ao servidor deverá especificar a Lei, o Decreto, o Ato ou a Portaria de Concessão.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Russas- CE, 17 de abril de 2017.

Francisco Amarílio L. Ribeiro
Francisco Amarílio Lima Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Russas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que aos 17/04/2017 foi publicado(a) a Lei Municipal Nº 1648/2017 de 17/04/2017 através de afixação no átrio da Câmara Municipal de Russas, e ainda no endereço eletrônico do Legislativo Municipal, www.camaraderussas.ce.gov.br, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.560, de 25 de agosto de 2015 e art. 33, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Russas.

Dou Fé.

Russas - CE. 17/04/2017

Presidente da Câmara Municipal